



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026
EDITAL: N° 031/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE TOLEDO - MG
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PERSONALIZADOS, ACOMPANHADOS DE PORTA-CRACHÁS E PRENDEDORES RETRÁTEIS (TIPO IOIÔ), DESTINADOS AO USO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.781,00 (dois mil setecentos e oitenta e um reais.)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	INÍCIO: 02/09/2026 (a partir das 08h00min) FIM: 18/09/2026 (até às 08h00min)
SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA:	18/09/2026 – às 10h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LOCAL:	https://bllcompras.com
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM

PREGÃO ELETRÔNICO RP N°. 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2026
EDITAL: N° 031/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.677.617/0001-01, com sede administrativa localizada na Rua Papa João Paulo II, nº 870, Jardim do Lago, Toledo – MG, CEP 37.630-000, torna público que se encontra aberto o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 020/2026, PROCESSO N° 069/2026, EDITAL N° 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2026, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados à identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toledo/MG.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 10 de junho de 2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme designação contida nos autos do processo, nos termos do Decreto Municipal,

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL – <https://bllcompras.com>.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

2.1. A licitação será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do sistema de licitações eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível na página eletrônica: <https://bllcompras.com>.

2.2. A sessão será realizada na data e horário de recebimento, abertura e início da sessão de disputa de preços nos termos do quadro abaixo:

DATA DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	INÍCIO: 02/09/2026 (a partir das 08h00min) FIM: 18/09/2026 (até às 08h00min)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA:	18/09/2026 – às 10h00min

2.3. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado acima para o recebimento das propostas.

2.4. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados à identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toledo/MG.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com disputa por item, no modo aberto.

3.3. Os quantitativos, especificações técnicas detalhadas e valores de referência de cada item constam do Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação objeto da presente licitação tem seu valor orçado em **R\$ 2.781,00 (dois mil setecentos e oitenta e um reais.)**

4.2. A despesa total estimada onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados na seguinte dotação:

Conta Despesa – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DE ATENÇÃO

Dotação: 3.3.90.30.00.2.09.00.10.301.0009.2.0049 – Fonte 1.621.000 –
DESENVOLVIMENTO AÇÕES DE ATENÇÃO

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

4.3. Os preços unitários máximos aceitáveis, utilizados na planilha orçamentária, foram obtidos de acordo com a média aritmética das cotações dos fornecedores Exxpress Brindes Ltda, Nova ID Comércio e Serviço de Relógio de Ponto e Automação Ltda e GestaWork Development Inc Ltda (UaiBase), pesquisadas em julho de 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. Neste certame, a fase de habilitação sucederá a de disputa, seguindo o rito a que se refere a Lei 14.133/21 em seu artigo 17.

5.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terão as atribuições definidas na Lei n.º 14.133/21, especialmente:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar em cada item;
- Declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão e encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do certame: credenciar-se previamente no sistema eletrônico; remeter, no prazo estabelecido, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta; responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome; acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório; e utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.

5.4. A participação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.5. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do certame, sob pena de desclassificação do licitante.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País que sejam credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade e que apresentarem toda a documentação exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões – BLL).

6.2. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, especialmente fornecedores de crachás, cartões de PVC, credenciais personalizadas, brindes e materiais gráficos de identificação funcional e acessórios correlatos.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante na Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em <https://bllcompras.com>, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3.1. A participação do licitante no presente certame significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável os seus termos.

6.3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.com, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema.

6.4. Não poderão participar dessa licitação os interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: quem não atenda às condições deste Edital; pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; quem mantenha vínculo vedado com dirigentes do órgão contratante; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; agente público do órgão licitante; e pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores, tenha sido condenada por exploração de trabalho infantil ou análogo à escravidão.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/21,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do certame e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2.1. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada.

8.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser formalizados por meio da ferramenta disponibilizada pelo sistema BLL ou pelo e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com.

8.3.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em <https://bllcompras.com>, até no mínimo 1 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

9.1.1. O licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.1.2. O acesso do operador ao certame, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.1.4. Quaisquer dúvidas em relação ao credenciamento no sistema BLL poderão ser esclarecidas pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail contato@bll.org.br, ou acessando www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário definidos, com o valor unitário por item, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

10.2. Será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens em que o licitante deseje participar. O licitante poderá ofertar proposta para um ou mais itens.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão deste certame.

10.4. É vedada a identificação do licitante até o término da fase de disputa, sob pena de desclassificação.

10.5. Os preços deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os impostos, taxas, tributos e demais encargos, inclusive frete até o local de entrega.

10.6. O licitante mais bem classificado em cada item deverá encaminhar a proposta física atualizada, em planilha detalhada, adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7. A proposta de preço deverá conter: descrição completa do produto ofertado (marca, fabricante, modelo/referência, material e dimensões), compatível com as especificações do Termo de Referência; preço unitário e total por item; e amostra do layout/arte de personalização, quando solicitado.

10.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas com preço global ou em desacordo com as especificações.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

12.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Empresa individual: Registro Comercial;
- Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

-
- Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedades por Ações: documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados do Contrato Social;
 - Sociedades Civis: Ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela RFB e pela PGFN;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa;
- Declaração de que não emprega menor de idade, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) expedido(s) em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, o fornecimento de objeto de natureza similar ao desta licitação (confeção e fornecimento de crachás de identificação personalizados, porta-crachás e/ou prendedores retráteis), em quaisquer quantidades.

13. DAS DILIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

13.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro do ocorrido, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando necessário, até a abertura da sessão pública.

14.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Condutor do certame e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

14.5. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Condutor verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identificarem o licitante antes do encerramento da fase de disputa, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estimado.

14.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

15. DA FASE COMPETITIVA

15.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.1.1. A disputa será realizada por item, sendo que cada licitante ofertará lances pelo valor unitário de cada item em que deseje competir.

15.1.2. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

15.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

15.1.4. A redução mínima entre os lances deverá ser de 3 casas decimais.

15.2. Modo de disputa: ABERTO – por item.

15.2.1. O modo de disputa aberto é aquele em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para fins de aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006.

15.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço por item, para que seja obtida melhor proposta.

15.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, deverá a licitante classificada em primeiro lugar em cada item encaminhar a proposta atualizada, em planilha detalhada, com o valor devidamente adequado ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

16.2. O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificando o atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

16.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que: apresentar preço final superior ao preço máximo fixado; não atender às especificações técnicas mínimas do Termo de Referência; ou apresentar preço manifestamente inexequível (inferior a 50% do valor orçado pela Administração para bens).

16.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

16.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

17. DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar em cada item, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao CEIS, CADCON, TCU e Diário Oficial do Estado.

17.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.3. Franqueada vista aos interessados e finalizada a análise da documentação, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

17.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta escrita dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante.

17.5. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora por item.

17.6. Finalizada a sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos originais que não possuam autenticação digital à Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando as propostas ou documentos de habilitação demandarem mais tempo para análise. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Finalizada a fase de habilitação, o Pregoeiro, por meio do sistema, avançará para a fase de manifestação de interesse em apresentar recursos. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

19.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para incluir peça recursal, via sistema BLL.

19.4. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

19.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte dos proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame por item ao proponente vencedor.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor por item.

20.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação dos proponentes adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado em cada item terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços nº 20/2026, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, sendo publicada no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (AMM).

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens, com a indicação do licitante vencedor por item, a descrição do item, as quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura Municipal.

24.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

24.3. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da aprovação do layout/arte de personalização pela Administração, devendo os produtos ser entregues em embalagens adequadas, sem danos ou violações.

24.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

24.5. Fiscal do Contrato: Virginia Dos Reis Dantas. Gestor do Contrato: Benedita Graciete da Rosa Morais.

25. DO PAGAMENTO

25.1. A contagem do prazo para pagamento considerará 30 (trinta) dias corridos após recebimento das notas fiscais devidamente conferidas e atestadas pelo setor requisitante e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

25.2. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Setor de Contabilidade, acompanhados das notas fiscais eletrônicas correspondentes às entregas realizadas.

25.3. Não será iniciada a contagem do prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

25.4. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora por meio de transferência bancária, conforme dados fornecidos. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que: deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; recusar-se a assinar a ata de registro de preços; apresentar declaração ou documentação falsa; ou fraudar a licitação.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. A sanção de multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação. Em caso de descumprimento total das obrigações pactuadas será aplicada multa de 20% a 30% do valor do contrato.

26.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

26.5. Na aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa. A sanção de multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público.

27.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital.

27.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.4. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

27.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Extrema - MG.

27.6. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo IV – Modelos de Declarações
- Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Minuta Ata.

Município de Toledo-MG, 01 de setembro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria que se enquadra o ETP: Aquisição

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação em análise tem por finalidade assegurar a aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, visando promover a padronização da identificação funcional, facilitar o reconhecimento dos profissionais pelos usuários dos serviços de saúde e contribuir para a segurança e organização dos ambientes de trabalho.

Os materiais serão utilizados pelos servidores lotados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a identificação visual dos profissionais durante o desempenho de suas atividades, proporcionando maior transparência no atendimento, fortalecimento da comunicação com os usuários e melhoria na organização dos serviços prestados.

A contratação contempla o fornecimento de crachás personalizados em PVC, porta-crachás de proteção e prendedores retráteis, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo resistência, praticidade e adequação ao uso contínuo pelos profissionais, especialmente em ambientes assistenciais, onde a mobilidade e a segurança durante a execução das atividades são fatores relevantes.

A disponibilização dos crachás e acessórios permitirá a padronização da identificação dos servidores, evitando a utilização de materiais sem uniformidade visual ou inadequados às necessidades da Administração, além de possibilitar a reposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

unidades decorrentes de novas admissões, desligamentos, alterações cadastrais, perdas ou danos ocasionados pelo uso diário.

Destaca-se que a contratação proposta está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, planejamento, transparência e adequada gestão dos recursos públicos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a aquisição dos crachás de identificação funcional e seus acessórios revela-se medida necessária para assegurar a adequada identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a organização institucional, segurança dos profissionais e usuários e melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

ÁREA REQUISITANTE

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Samara Sousa Azevedo

Cargo: Secretaria de saúde

CPF: 089.592.996-18

NECESSIDADES DE NEGÓCIO

As necessidades de negócio que fundamentam a presente contratação estão diretamente relacionadas à garantia da adequada identificação funcional, padronização visual, segurança e organização dos serviços prestados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.

A ausência de crachás de identificação padronizados ou a utilização de materiais inadequados pode comprometer a identificação dos profissionais pelos usuários dos serviços de saúde, dificultar o reconhecimento dos servidores durante o atendimento, prejudicar a organização institucional e reduzir a percepção de segurança e transparência nos ambientes de atendimento ao público.

A disponibilização de crachás personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis, constitui medida necessária para assegurar a identificação visual dos servidores, especialmente considerando as características dos ambientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

de saúde, onde há circulação constante de usuários e necessidade de fácil reconhecimento dos profissionais envolvidos no atendimento.

A contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a adequada gestão dos recursos públicos e para a melhoria da organização dos serviços administrativos e assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a presente contratação atende a uma necessidade claramente definida da Administração Municipal, ao possibilitar a padronização da identificação funcional dos servidores, a reposição de materiais decorrentes de admissões, alterações cadastrais, perdas ou danos, além de proporcionar maior segurança, organização e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população.

DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A definição da demanda para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, a quantidade estimada de servidores que necessitam de identificação funcional e aos futuros servidores que eventualmente entrem e a necessidade de manter a padronização visual, organização e segurança nos ambientes de atendimento e trabalho.

A estimativa contempla a aquisição de crachás de identificação funcional personalizados em PVC, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que o quantitativo estimado não representa obrigação de aquisição integral dos materiais em uma única ocasião, constituindo previsão técnica destinada ao adequado planejamento da contratação, considerando a necessidade de emissão de novos crachás, substituições decorrentes de perdas, danos, desgaste pelo uso, alterações cadastrais ou movimentações no quadro de servidores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto exige que os materiais fornecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e funcionalidade, garantindo adequada identificação dos servidores, preservação das informações impressas e praticidade no uso diário. Os prendedores retráteis mostram-se adequados ao ambiente de saúde, permitindo maior mobilidade aos profissionais durante a execução das atividades e reduzindo riscos relacionados ao uso de acessórios pendurados ou inadequados ao ambiente assistencial.

A solução adotada considera a necessidade de disponibilização de materiais padronizados e compatíveis com a rotina dos serviços de saúde, possibilitando maior organização institucional, facilidade de identificação pelos usuários, fortalecimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

segurança nos atendimentos e melhoria da comunicação entre profissionais e população.

Os requisitos definidos são suficientes para assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos processos de identificação funcional, redução da necessidade de substituições frequentes, melhor organização dos ambientes de trabalho e aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, a escolha da solução encontra-se devidamente fundamentada, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e do interesse público, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS

Objeto:	Qtd.
Item 01 – Crachá de Identificação Funcional • Material: PVC laminado; • Dimensões: padrão CR-80 (0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm) • Impressão colorida frente e verso; • Personalização com fotografia, nome, cargo, setor, matrícula (quando aplicável) e logomarca do Município, conforme arte fornecida pela Administração.	300 unidades
Item 02 – Porta-crachá • Porta-crachá transparente, compatível com crachá padrão CR-80; • Material resistente (flexível ou rígido);	300 unidades
Item 03 – Prendedor retrátil • Clipe metálico para fixação em bolso ou vestimenta; • Cordão retrátil com extensão mínima de 60 cm;	300 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Sistema de recolhimento automático. | |
|---|--|

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade relacionada à identificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG. Após avaliação técnica, operacional e econômica, algumas soluções foram consideradas inviáveis, conforme exposto a seguir.

A alternativa de manutenção da situação atual, sem a padronização dos crachás de identificação funcional, utilizando apenas identificações informais, materiais sem uniformidade ou a ausência de identificação visual dos servidores, foi considerada inviável em razão das limitações apresentadas quanto à organização, segurança e facilidade de reconhecimento dos profissionais pelos usuários dos serviços de saúde. A ausência de identificação adequada pode dificultar a comunicação entre servidores e usuários, comprometer a padronização institucional e reduzir a transparência no atendimento prestado.

Também foi considerada inviável a alternativa de confecção interna dos crachás pela própria Administração Municipal. Embora possibilitasse a produção conforme a demanda imediata, essa solução demandaria aquisição de equipamentos específicos, materiais, insumos e capacitação de pessoal para impressão, personalização e manutenção dos equipamentos necessários. Além disso, o Município não dispõe atualmente de estrutura própria adequada para realizar a produção contínua dos crachás com qualidade e padronização necessárias, o que poderia gerar custos adicionais, dificuldades operacionais e comprometimento da eficiência administrativa.

Outra alternativa analisada foi a aquisição apenas dos crachás, sem o fornecimento dos porta-crachás e prendedores retráteis. Essa opção foi considerada inadequada, pois não atenderia integralmente às necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente considerando as características dos ambientes assistenciais, onde é necessária maior praticidade, segurança e proteção do material de identificação durante a rotina de trabalho.

Diante das limitações identificadas, restou evidenciado que as soluções mencionadas não atendem de forma satisfatória aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao pleno atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, conclui-se que a aquisição de crachás personalizados acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis apresenta-se como a solução mais adequada, observando os princípios da continuidade dos serviços públicos, eficiência, economicidade, planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução consistente na aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), encontra-se tecnicamente justificada em razão das características do objeto, da necessidade de padronização da identificação dos servidores e da melhoria da organização e segurança nos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG.

Trata-se de solução destinada à identificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, envolvendo o fornecimento de materiais personalizados, compatíveis com a rotina dos profissionais que atuam nas unidades de saúde. A contratação contempla crachás confeccionados em material adequado, com identificação visual dos servidores, acompanhados de acessórios que garantam proteção, praticidade e segurança durante o uso diário.

Sob o ponto de vista técnico e operacional, a utilização de crachás padronizados possibilita maior facilidade de reconhecimento dos profissionais pelos usuários dos serviços de saúde, fortalece a transparência no atendimento, melhora a organização institucional e contribui para um ambiente mais seguro e adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos porta-crachás e prendedores retráteis juntamente com os crachás permite maior durabilidade dos materiais, evita o desgaste prematuro das identificações e proporciona maior praticidade aos servidores durante a execução de suas atividades, especialmente considerando as características dos ambientes assistenciais, onde há necessidade de mobilidade e segurança no desempenho das funções.

Do ponto de vista operacional, a solução contribui para a padronização dos processos de identificação funcional, redução de substituições decorrentes da utilização de materiais inadequados, maior organização dos setores e melhoria da comunicação entre servidores e usuários dos serviços públicos de saúde.

Adicionalmente, a contratação reduz riscos relacionados à ausência de identificação dos profissionais, dificuldade de reconhecimento pelos usuários, falta de uniformidade institucional e utilização de acessórios incompatíveis com as necessidades dos ambientes de saúde, promovendo maior segurança, organização e confiabilidade na prestação dos serviços.

Diante do exposto, a solução adotada revela-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada correlação entre a necessidade identificada e a solução escolhida pela Administração.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução adotada mostra-se economicamente justificada na medida em que busca assegurar a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Municipal, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A análise econômica considerou não apenas o valor direto da aquisição dos materiais, mas também os impactos decorrentes da ausência de identificação funcional padronizada, tais como dificuldades de reconhecimento dos servidores pelos usuários, necessidade de substituições frequentes por materiais inadequados e prejuízos relacionados à organização e segurança dos ambientes de atendimento.

A aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

prendedores retráteis, apresenta-se economicamente vantajosa ao possibilitar a padronização da identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde sem a necessidade de aquisição de equipamentos próprios para confecção interna, contratação de mão de obra específica ou manutenção de estrutura destinada à produção dos materiais.

Além da redução dos custos operacionais envolvidos na produção própria, a contratação permite que a Administração adquira materiais prontos e personalizados conforme suas necessidades, garantindo qualidade, padronização e adequação às características dos ambientes de saúde. A responsabilidade pela confecção e fornecimento dos materiais ficará a cargo do fornecedor contratado, reduzindo a necessidade de investimentos em equipamentos, insumos e recursos humanos específicos.

Sob a perspectiva da previsibilidade orçamentária, a solução adotada permite melhor planejamento das despesas públicas, considerando que o quantitativo estimado foi definido com base na necessidade atual e futura da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo possíveis admissões, substituições decorrentes de perdas, danos, desgaste pelo uso ou alterações cadastrais. Ressalta-se que o quantitativo previsto não representa obrigatoriedade de aquisição integral em uma única ocasião, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração.

A alternativa de confecção dos crachás pela própria Administração Municipal mostrou-se economicamente menos vantajosa, considerando os custos relacionados à aquisição de impressoras específicas, materiais de impressão, insumos, manutenção dos equipamentos, capacitação de servidores e necessidade de disponibilidade de pessoal para execução contínua do serviço. Tal alternativa demandaria estrutura permanente e investimentos incompatíveis com a necessidade apresentada.

Da mesma forma, a manutenção da situação atual, sem a aquisição de crachás padronizados ou utilizando materiais adquiridos de forma isolada e sem critérios uniformes, apresenta desvantagens econômicas e operacionais, uma vez que pode ocasionar gastos recorrentes com substituições, perda de padronização institucional e utilização de materiais de menor durabilidade e inadequados às necessidades dos profissionais da saúde.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se economicamente adequada e sustentável, ao conciliar custos compatíveis com o mercado, padronização dos materiais, redução de despesas indiretas, melhoria da organização institucional e maior segurança na identificação dos servidores. Tal abordagem atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista das análises técnicas, administrativas, jurídicas e econômicas realizadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação destinada à aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG. As avaliações realizadas demonstram que a solução proposta é adequada para atender à necessidade pública identificada, encontra respaldo no mercado fornecedor e revela-se compatível com a capacidade operacional e orçamentária da Administração Municipal.

A viabilidade técnica da contratação resta evidenciada pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais destinados à identificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a padronização visual, o reconhecimento dos profissionais pelos usuários dos serviços de saúde e a melhoria da organização dos ambientes de trabalho. A solução apresenta possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos necessários, sendo amplamente disponibilizada no mercado por fornecedores aptos a realizar a confecção e o fornecimento dos materiais personalizados conforme as especificações estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

A viabilidade econômica, por sua vez, encontra-se demonstrada pela estimativa de custos elaborada com base em pesquisa de preços junto ao mercado, bem como pelos benefícios decorrentes da padronização dos materiais de identificação funcional. A adoção da solução permite reduzir custos relacionados à confecção interna, aquisição de equipamentos específicos, manutenção de estrutura própria e substituições frequentes decorrentes da utilização de materiais inadequados, proporcionando maior controle dos recursos públicos e melhor planejamento das despesas.

No aspecto jurídico-administrativo, a contratação mostra-se regular e adequada, por estar alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas vigentes e aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público. A solução adotada encontra respaldo nas boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas, especialmente quanto à adequada definição da necessidade administrativa e à busca pela solução mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob todos os aspectos analisados, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e a posterior formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, como medida adequada para garantir a identificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, promover maior organização institucional, segurança nos ambientes de atendimento e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Objeto:	Qtd.	EX Xpress		Real ponto		Gesta work		Média de preços	
		Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total	Valor unit.	Valor total
Crachá PVC CR80	300	R\$ 3,52	R\$ 1.056,00	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
Porta crachá rígido	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	R\$ 1,15	R\$ 345,00	R\$ 0,75	R\$ 225,00	R\$ 0,92	R\$ 275,00
Prendedor retrátil	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	R\$ 2,97	R\$ 891,00	R\$ 3,58	R\$ 1.075,00
Total			R\$ 2.660,60		R\$ 3.202,00		R\$ 2.821,80		R\$ 2.781,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS CONDIÇÕES DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.3.90.30.00.2.09.00.10.301.0009.2.0049

Fonte 1.621.000

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Municipal de Toledo/MG, especialmente à Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que assegura a disponibilização de crachás de identificação funcional padronizados para os servidores, contribuindo de forma efetiva para a organização, segurança e melhoria da identificação dos profissionais durante a prestação dos serviços públicos de saúde.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Do ponto de vista operacional e administrativo, a aquisição dos crachás personalizados permitirá maior padronização da identificação funcional dos servidores, facilitando o reconhecimento pelos usuários dos serviços de saúde, fortalecendo a transparência no atendimento e promovendo maior organização nos ambientes de trabalho. A utilização de porta-crachás e prendedores retráteis proporcionará maior praticidade, proteção dos materiais e adequação às rotinas desenvolvidas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a perspectiva administrativa e econômica, a contratação da solução apresenta-se como alternativa eficiente e racional, considerando que envolve o fornecimento de materiais personalizados conforme as necessidades da Administração, sem a necessidade de investimentos em equipamentos próprios, aquisição de insumos específicos, manutenção de estrutura interna de confecção ou disponibilização de mão de obra exclusiva para produção dos crachás. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade dos custos, melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantia de padronização dos materiais fornecidos.

Adicionalmente, a solução adotada contribui para o fortalecimento da identidade institucional e da organização dos serviços de saúde, ao possibilitar que os usuários identifiquem de forma clara os profissionais que realizam os atendimentos, promovendo maior confiança, segurança e transparência na relação entre servidores e população.

A utilização de crachás protegidos por porta-crachás e acompanhados de prendedores retráteis também reduz riscos relacionados ao desgaste prematuro dos materiais, perda de informações de identificação e utilização de acessórios inadequados ao ambiente de trabalho, garantindo maior durabilidade, praticidade e segurança durante o desempenho das atividades.

Dessa forma, os benefícios decorrentes da contratação demonstram-se alinhados ao interesse público, promovendo ganhos de eficiência, economicidade, padronização, organização e melhoria na qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

RISCOS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

A identificação dos riscos associados à presente contratação e a definição de estratégias para sua mitigação constituem etapa essencial do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, refletindo o dever da Administração Pública de atuar de forma preventiva, responsável e orientada à proteção do interesse público, em observância aos princípios constitucionais da eficiência, do planejamento, da economicidade e da boa administração.

No caso da aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, os riscos foram analisados considerando-se a natureza do objeto, a necessidade de padronização dos materiais, a qualidade dos produtos fornecidos, a continuidade da disponibilidade dos itens e as condições do mercado fornecedor.

Entre os principais riscos identificados, destaca-se a possibilidade de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, como divergências no layout, informações incorretas nos dados dos servidores, baixa qualidade de impressão, materiais frágeis ou incompatibilidade entre o crachá, o porta-crachá e o prendedor retrátil. Para mitigação desse risco, a Administração deverá estabelecer no Termo de Referência as especificações técnicas mínimas dos materiais, aprovar previamente o modelo/layout de personalização e realizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

conferência dos itens entregues antes do recebimento definitivo.

Outro risco relevante refere-se à possibilidade de atraso na entrega dos materiais, o que poderia comprometer a disponibilização dos crachás aos servidores que necessitem de identificação funcional, especialmente em casos de novos ingressos, substituições ou atualizações cadastrais. Como estratégia de mitigação, serão definidos no instrumento convocatório ou documento equivalente os prazos de entrega, as condições de fornecimento e os mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Identifica-se, ainda, o risco relacionado à necessidade de substituições decorrentes de alterações nas informações dos servidores, perdas, danos ou desgaste natural dos materiais. Para mitigação, o quantitativo estimado foi definido considerando não apenas a demanda inicial, mas também a necessidade de reposição durante o período de utilização, permitindo maior planejamento e continuidade da identificação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, considera-se o risco de descontinuidade do fornecimento por dificuldades operacionais, administrativas ou financeiras do fornecedor contratado. Para mitigação, a Administração adotará critérios adequados de habilitação e verificação da regularidade da empresa contratada, além de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, a análise dos riscos e das estratégias de mitigação evidencia que a Administração adotou medidas preventivas e proporcionais para reduzir a probabilidade e o impacto de eventos adversos, assegurando maior segurança, eficiência, qualidade e continuidade na disponibilização dos materiais de identificação funcional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS

Após a conclusão do procedimento de contratação e antes da formalização do ajuste, deverão ser adotadas as providências necessárias à verificação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira da empresa a ser contratada, bem como à confirmação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, deverá ser realizada a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, contemplando as condições estabelecidas para o fornecimento dos crachás de identificação funcional personalizados, porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), incluindo as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega, condições de recebimento e demais obrigações assumidas pela contratada. Deverá ocorrer, ainda, a designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Também deverão ser observadas as providências relativas ao encaminhamento das informações necessárias à personalização dos crachás, como dados dos servidores, fotografias, cargos, setores e demais elementos definidos

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

pela Administração, bem como a aprovação prévia do modelo/layout antes da confecção definitiva, garantindo que os materiais fornecidos atendam aos requisitos técnicos e visuais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deverão ser observadas, ainda, as providências relativas ao recebimento e conferência dos materiais entregues, verificando a conformidade dos crachás, porta-crachás e prendedores retráteis quanto às especificações, qualidade, quantidade e adequação ao uso, realizando-se os procedimentos administrativos necessários em caso de divergências ou eventuais irregularidades.

Por fim, deverão ser observadas as providências relativas à publicação dos atos pertinentes à contratação, assegurando a publicidade, transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública, bem como o adequado registro dos atos administrativos relacionados ao procedimento.

Fiscal de contrato: Virginia Dos Reis Dantas

Gestor de contrato: Benedita Graciete da Rosa Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual e futura aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados à identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e detalhadas na tabela de itens a seguir.

ESTIMATIVA: R\$ 2.781,00 (dois mil setecentos e oitenta e um reais.)

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário (Média de preços)	Valor total
01	Crachá de Identificação Funcional Material: PVC laminado; Dimensões: padrão CR-80 (0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm); Impressão colorida frente e verso; Personalização com fotografia, nome, cargo, setor, matrícula (quando aplicável) e logomarca do Município, conforme arte fornecida pela Administração.	300	UN	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
02	Porta-crachá Porta-crachá transparente, compatível com crachá padrão CR-80; material resistente (flexível ou rígido).	300	UN	R\$ 0,92	R\$ 275,00
03	Prendedor retrátil (tipo ioiô) Clipe metálico para fixação em bolso ou vestimenta; cordão retrátil com extensão mínima de 60 cm; sistema de recolhimento automático.	300	UN	R\$ 3,58	R\$ 1.075,00
Total geral estimado					R\$ 2.781,00

O quantitativo estimado não representa obrigação de aquisição integral dos materiais em uma única ocasião, constituindo previsão técnica destinada ao adequado planejamento da contratação, considerando a necessidade de emissão de novos crachás e substituições decorrentes de perdas, danos, desgaste pelo uso, alterações cadastrais ou movimentações no quadro de servidores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, confeccionados em PVC, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, com a finalidade de promover a identificação funcional padronizada, facilitar o reconhecimento dos profissionais pelos usuários dos serviços de saúde e contribuir para a segurança no ambiente de trabalho.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Considerando a constante movimentação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de admissões, desligamentos, substituições e atualizações cadastrais, faz-se necessária a aquisição dos materiais para garantir a disponibilidade de crachás sempre que houver demanda, mantendo a padronização da identificação funcional em todas as unidades de saúde do município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda ao longo do exercício, o que torna inviável a previsão exata das quantidades a serem consumidas em uma única ocasião. O Registro de Preços permite que a Administração adquira apenas o quantitativo efetivamente necessário, evitando desperdícios e garantindo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instruem o presente processo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O valor máximo para adjudicação não deverá ultrapassar os valores de referência estimados para cada item, calculados com base na média aritmética das cotações obtidas junto a fornecedores do mercado, conforme pesquisa de preços constante do ETP, sob pena de desclassificação por serem considerados inexequíveis ou acima do estimado.

Os valores unitários máximos aceitáveis correspondem àqueles constantes na tabela de itens deste Termo de Referência, obtidos mediante a média das cotações dos fornecedores Exxpress Brindes Ltda, Nova ID Comércio e Serviço de Relógio de Ponto e Automação Ltda e GestaWork Development Inc Ltda (UaiBase), pesquisadas em julho de 2026.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Empenho, não havendo pedido mínimo, devendo a empresa fazer a entrega independentemente da quantidade solicitada.

4.2 – O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento e da aprovação do layout/arte de personalização pela Administração, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento e no edital.

4.3 – Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas aplicáveis, acondicionados em embalagens adequadas, sem danos, amassamentos ou violações, e em conformidade com o modelo/layout previamente aprovado pela Administração.

4.5 – Local de entrega: será em local designado na Ordem de Fornecimento/Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Toledo/MG, podendo

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

compreender a sede da Secretaria, o almoxarifado central ou outra unidade de saúde, conforme indicação da Administração.

4.6 – Deverá constar na Nota Fiscal o número do processo licitatório/pregão, a descrição e o quantitativo do objeto fornecido.

4.7 – O recebimento provisório dos produtos ficará condicionado à conferência das especificações, qualidade e quantidade dos itens entregues, bem como à conformidade com o layout aprovado. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à contratada em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2 – Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.3 – O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta corrente indicada pela contratada. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

A reposição dos crachás, porta-crachás e prendedores retráteis ocorrerá de forma gradual e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, mediante solicitações formais emitidas pelo setor demandante, observadas as condições e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de entrega de produtos com defeitos, divergências no layout, informações incorretas, baixa qualidade de impressão, materiais frágeis, incompatibilidade entre o crachá, o porta-crachá e o prendedor retrátil, ou que, por qualquer motivo, não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecedor ficará obrigado a proceder à substituição integral dos itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração Pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da não conformidade.

A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado da obrigação de substituição ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da eventual rescisão da Ata de Registro de Preços.

7. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

-
- O fornecimento de todo material de embalagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Prefeitura com qualquer ônus referente a tais despesas.
 - O contratado deverá entregar o produto mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho enviado pela requisitante.
 - Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega parcial dos mesmos.
 - As Notas Fiscais correspondentes às aquisições deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, e conferidas no ato da entrega.
 - O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
 - A Administração fornecerá à contratada os dados dos servidores (nome, cargo, setor, matrícula, fotografia e logomarca) necessários à personalização dos crachás, cabendo à contratada submeter o modelo/layout à aprovação prévia antes da confecção definitiva.
 - Os quantitativos previstos representam estimativa de demanda, não caracterizando obrigatoriedade de aquisição integral, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração.

Conforme ETP e DFD constantes do processo administrativo.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país.

9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

-
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11. PROVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação (confecção e fornecimento de crachás de identificação personalizados e acessórios correlatos), em quaisquer quantidades.

12. OUTRAS DECLARAÇÕES

- Declaração unificada, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (quando for o caso).

13. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fiscal de Contrato: Virginia Dos Reis Dantas

Gestor do Contrato: Benedita Graciete da Rosa Moraes

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal do contrato acompanhará a execução da ata, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os objetos deverão ser entregues em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD e do ETP. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

**Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

A contratada deverá garantir que os produtos atendam às especificações técnicas exigidas, à qualidade da impressão e do material, bem como à fiel personalização conforme os dados e o layout fornecidos e aprovados pela Administração.

O pagamento será de acordo com a entrega individualizada, devendo a contratada emitir as notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Toledo/MG.

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.09.00.10.301.0009.2.0049 – Fonte 1.621.000.

A estimativa orçamentária para a contratação, com base na pesquisa de mercado realizada, é de R\$ 2.894,90 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

16. DA PUBLICIDADE

- O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (AMM).
- A CONTRATADA deverá declarar que está ciente de que a íntegra da Ata de Registro de Preços, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes deverão comprometer-se a abster-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
01	Crachá de Identificação Funcional Material: PVC laminado; Dimensões: padrão CR-80 (0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm); Impressão colorida frente e verso; Personalização com fotografia, nome, cargo, setor, matrícula (quando aplicável) e logomarca do Município, conforme arte fornecida pela Administração.	300	UN		
02	Porta-crachá Porta-crachá transparente, compatível com crachá padrão CR-80; material resistente (flexível ou rígido).	300	UN		
03	Prendedor retrátil (tipo ioiô) Clipe metálico para fixação em bolso ou vestimenta; cordão retrátil com extensão mínima de 60 cm; sistema de recolhimento automático.	300	UN		

TOTAL GLOBAL

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que entregaremos os produtos dentro do prazo estipulado no respectivo edital e seus anexos.
- Declaramos que estamos de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, prazos e condições de pagamento.
- Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas ao completo fornecimento, incluindo frete, embalagem, tributos e demais encargos.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que os produtos atendem às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência e serão entregues conforme o layout aprovado pela Administração.

..... de de 2026.

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

(Identificação e assinatura do representante legal)

(Nome, CPF e cargo)

(CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais, referente ao processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Toledo/MG, sob as penas da lei, que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e tem plena aceitação das regras e condições gerais da contratação (art. 67, VI, da Lei 14.133/21);
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/21);
- Cumpre as condições de habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo qualquer responsabilidade do Município de Toledo/MG nesse aspecto.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do responsável legal)

(Nome completo, cargo e carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 020/2026

Processo Administrativo Nº 069/2026

_____, com sede na
_____, nº _____, CNPJ nº _____,
cidade de _____, vem, através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, manifestar sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda ser:

- () Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2026, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.617/0001-01, com sede à Rua Papa João Paulo II, Jd. do Lago, Toledo-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zildo Alexandro de Oliveira, e a empresa:

Lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico RP nº 020/2026, que objetiva o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de crachás de identificação funcional personalizados, acompanhados de porta-crachás e prendedores retráteis (tipo ioiô), destinados à identificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Toledo não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado abaixo, conforme especificações do edital e termo de referência, de acordo com a respectiva classificação no Pregão supra indicado.

Endereço: RUA PAPA JOÃO PAULO II, 870, JD DO LAGO, TOLEDO – MG . CEP 37630 000 -
Telefone: (35) 3436-1144 E-mail: licitacaotoledomg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor unitário (Média de preços)	Valor total
01	Crachá de Identificação Funcional Material: PVC laminado; Dimensões: padrão CR-80 (0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm); Impressão colorida frente e verso; Personalização com fotografia, nome, cargo, setor, matrícula (quando aplicável) e logomarca do Município, conforme arte fornecida pela Administração.	300	UN	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
02	Porta-crachá Porta-crachá transparente, compatível com crachá padrão CR-80; material resistente (flexível ou rígido).	300	UN	R\$ 0,92	R\$ 275,00
03	Prendedor retrátil (tipo ioiô) Clipe metálico para fixação em bolso ou vestimenta; cordão retrátil com extensão mínima de 60 cm; sistema de recolhimento automático.	300	UN	R\$ 3,58	R\$ 1.075,00
Frete (estimativa - média das cotações)					R\$ 113,90
Total geral estimado					R\$ 2.894,90

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser retirados e entregues no local indicado pela secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Toledo pelo setor de compras, de acordo com o Termo de Referência, ETP, DFD e Edital deste processo.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento constante no objeto deste certame, até o 30º dia útil a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os crachás, porta-crachás e prendedores retráteis deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente. Prazo de entrega conforme demanda.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente: impedimento para registro na Ata; cancelamento do registro na Ata; suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente: advertência; multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento; multa de mora de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total; e suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, nos termos da lei. Em qualquer hipótese será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e o art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços, ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes. A cada fornecimento, será emitido recibo por pessoa indicada pela Administração.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata; não assinar o contrato no prazo estabelecido sem justificativa aceita; der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; ou por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Toledo, mediante requisição da secretaria responsável. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Extrema - MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Toledo-MG, de de 2026.

Sr. Zildo Alexandro de Oliveira

Prefeito Municipal de Toledo

Empresa